Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 771, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizada a receber em doação dos senhores: Chafic Jacob Halin Jacob, Jorge Nicolau Jacob, Helena Nicolau Jacob, Nain Nicolau Jacob e outros, o terreno necessário para abertura do prolongamento das ruas Pereira Barreto e Nicolau Jacob, sem onus para a Prefeitura.

ARTIGO 2º) - Fica concedida a isenção por 6 (seis) anos, dos impostos predial e Territorial Urbano, dos imóveis pertencentes aos doadores e que se localizem nas referidas vias públicas.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/dezembro/1967.-

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 28-12-de 1967.

Benjamim Esposito